



" LEI MUNICIPAL Nº337/94 "

" ALTERA O INCISO I DO ART.2º DA LEI 318/93, POR INCORREÇÃO.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - O Inciso I do Artigo 2º da lei nº318/93 de 10 de dezembro de 1993, passa a seguinte redação.-

Art.2º...

I - TERRENOS URBANOS

ZONA "A" (avenida Central) valor de 2% (dois por cento) do CUB (custo Unitário Básico) do Mês de lançamento, multiplicado pela área do terreno, após aplica-se um percentual de deflação de 50% (cinquenta por cento).-

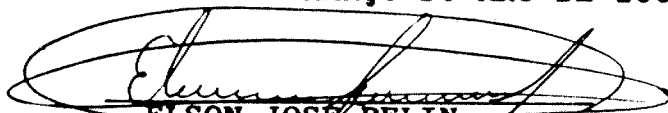
ZONA "B" (ruas com calçamento) valor de 2% (dois por cento) do CUB (custo Unitário Básico) do mês de lançamento multiplicado pela área do terreno. após aplica-se um percentual de deflação de 65% (sessenta e cinco por cento)

ZONA "C" (ruas sem calçamento) valor de 2% (dois por cento) do CUB (Custo Unitário Básico) do mês de lançamento multiplicado pela área do terreno após aplica-se um percentual de deflação de 75% (setenta e cinco por cento).-

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.-

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 1994.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1994.-



ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM,07 DE MARÇO DE 1994.-
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.




IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

